



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/1986**

TOTAL DE PÁGINAS: 3.

ASSUNTO:- Autoriza a contratação de Advogado para prestação de Serviços de Consultoria, Assessoramento Jurídico e dá outras providências.

AUTORES: MESA EXECUTIVA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 20/6/1986.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 27/6/1986.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 27/6/1986.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 27.06.86
 POR Unanimidade.
 [Signature]

APROVADO EM 27.06.86
 POR Unanimidade.
 [Signature]

№ 2 / 8 6

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

R E S O L V E

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/86.

SÚMULA: Autoriza a contratação de Advogado para prestação de Serviços de Consultoria, Assessoramento Jurídico e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal, representada por seu Presidente, autorizada a contratar Advogado para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Jurídico em caráter permanente.

Art. 2º - Pelos serviços profissionais a serem contratados, fica autorizada a realização de Despesa até CZ\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados) no presente exercício, em forma avençada em contrato.

Art. 3º - O profissional a ser contratado deverá possuir notória especialização nos ramos do Direito Público e Privado, inerentes às funções da Câmara Municipal em assuntos de seu peculiar interesse.

Art. 4º - As Despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sarandi, aos 19 dias do mês de junho de 1986.

[Signature]
Alécio Pagliotto

1º Secretário

[Signature]
José Fernandes de Araújo

2º Secretário

[Signature]
Carlos Birches Sebrían

Presidente

[Signature]
Sebastião Câneo de Oliveira

Vice-Presidente





Nº 2 / 86

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º 46/86

Apresentado em 27 / 06 / 86

Às horas (a) - Funcionário responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em 27 / 06 / 86 /

Indeferido em / /

Deferido em / - / /

Atendido - Ofício N.º
TEOR DO REQUERIMENTO**Senhor Presidente:**

O infra-assinado, Vereador com assento a este legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que dispense do Interstício de 3ª Discussão, o Projeto de Resolução nº 02/86 de autoria da Mesa Executiva da Casa, a qual autoriza a contratação de Advogado para prestação de Serviços de Consultoria, Assessoramento Jurídico e dá outras providências, por ter sido, o referido Projeto de Resolução, aprovado na presente data, em 2ª Discussão e Tendo em vista, a desnecessidade de mais uma semana, para a aprovação definitiva da mesma

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos
27 dias do mês de Junho do ano de 1.986.



ALECIO PAGLIOTTO

- Vereador - Autor -

